



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

## DECRETO MUNICIPAL Nº 188, DE 09 DE JUNHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE BARRACAS E/OU SIMILARES NAS RUAS MENCIONADAS, DURANTE AS FESTIVIDADES DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE DIVINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O sr. Prefeito Municipal de Divino, no exercício de suas atribuições legais, notadamente das que são previstas no art. 70, VI *Lei Orgânica Municipal*;

**Considerando** a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades da 42ª Exposição Agropecuária de Divino, que acontecerá entre os dias 03 a 06 de julho de 2025;


**Considerando** medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva;

**Considerando** que permanência de barracas e/ou similares expostos nas ruas abaixo mencionadas, impede o trânsito de pessoas e veículos em torno do Parque de Exposições;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica expressamente proibida a disposição de **BARRACAS E/OU SIMILARES** nas seguintes ruas: **•Rua Gutemberg de Souza Filho** (na altura do nº 03 ao nº 91 – Lado Direito e do nº 07 ao nº 51 – Lado Esquerdo); **•Rua Adriano Campos Pereira** (Toda a sua extensão) e **•Rua Manoel Ferreira Gomes** (Toda a sua extensão), durante o período da 42ª Exposição Agropecuária de Divino, compreendido entre a 00:00 (zero) horas do dia 03 de julho de 2025 às 23:59 horas do dia 06 de julho do corrente ano.

**Parágrafo Único.** A proibição das Barracas e Similares tem sua abrangência somente na extensão das ruas acima mencionadas, sendo permitido o uso da área de calçada/passeio, desde que seja respeitada a delimitação (faixa de segurança do Corpo de Bombeiros) marcada com a cor branca.

 **Art. 2º** Deverá ser determinada a interdição imediata das Barracas e/ou Similares (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO


Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

inclusive com consequente apreensão das mercadorias, mediante a lavratura do Termo de Apreensão, que serão devolvidas ao final das festividades.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, em **09** de **junho** de 2025.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por **afixação** em **10/06/25**  
conforme Artigo nº **94** da Lei Orgânica Municipal  
  
Ass: do responsável  
Chefe de Gabinete  
Lênio Braz da S. Pereira